PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/PMCS/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/PMCS/2026

O Município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal de designação vigente, reunir-se-ão no dia, horário e local designados neste Edital, na sala de reuniões, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 – Cocal do Sul/SC, onde será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da IN SEGES/ME nº 73/2022, do Decreto Municipal nº 546/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Municipais números 1.598/2021 e 1.890/2025, bem como por outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou complementá-las, além das disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de preços para aquisição, com fornecimento parcelado, de tintas, materiais e produtos afins, destinados à manutenção, conservação, pintura e recuperação de bens imóveis e espaços públicos do Município de Cocal do Sul/SC, conforme as especificações e determinações previstas neste Edital e seus Anexos.
1.2. As quantidades informadas constituem mera estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento apenas os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos.

2. DA ABERTURA
2.1. A sessão pública será realizada por meio do site www.licitanet.com.br, conforme indicado neste Edital e de acordo com a legislação mencionada em seu preâmbulo.
2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no site www.licitanet.com.br, **às 8h do dia 3 de setembro de 2026**, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, por meio do site abaixo:
WWW.LICITANET.COM.BR
Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá marcar a opção de que atende plenamente aos requisitos e às exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo-lhe oportunizado, no momento do salvamento da proposta, anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1. Poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site descrito no item 2.1, até a data e o horário limite registrados na plataforma eletrônica.
3.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprirem as exigências deste Edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente somente possam ser fornecidos pela matriz ou pela filial e se refiram ao local do domicílio ou sede da licitante.
3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, declarada inidônea ou submetida a qualquer outra sanção que produza efeitos impeditivos à participação neste certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.4. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável, inclusive as decorrentes de sanções administrativas vigentes.
3.5. Não poderão participar da presente licitação empresas cujos diretores, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos tenham vínculo que configure impedimento legal com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
3.6. A participação de empresas com sócios, administradores ou responsáveis em comum não será, por si só, motivo de impedimento, sem prejuízo da adoção de diligências e das medidas cabíveis caso sejam identificados indícios de conluio, fraude ou comprometimento da competitividade do certame.
3.7. A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e do conteúdo deste Edital e de seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.8. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao órgão provedor do sistema, por meio do site abaixo:
WWW.LICITANET.COM.BR
3.9. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá marcar a opção de que atende plenamente aos requisitos e às exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo-lhe oportunizado, no momento do salvamento da proposta, anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste Edital.
3.10. Será admitida a participação de qualquer empresa que possua ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, sendo a proponente contratada responsável pelo fornecimento dos produtos, nos termos deste Edital e seus Anexos.
3.11. Este processo licitatório observará o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:
a) os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado;
b) nos itens de natureza divisível cujo valor estimado seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, permanecendo o quantitativo remanescente destinado à ampla concorrência, conforme discriminado no Anexo II deste Edital;
c) a identificação das cotas principal e reservada, bem como os respectivos quantitativos, constará expressamente da tabela de itens do Anexo II.
3.11.1. Caso a mesma empresa seja vencedora das cotas principal e reservada, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, observada a legislação aplicável.
3.11.2. Caso empresas diferentes sejam vencedoras das cotas principal e reservada, cada uma será contratada de acordo com o respectivo preço registrado, observadas as necessidades da Administração e as regras de execução do objeto.
3.12. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, observada a legislação aplicável.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.
4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cocal do Sul, promotor da licitação, responsabilidade.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e o horário marcados para recebimento das propostas, encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
5.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
a) conter, em campo próprio do sistema, o preço total, sendo que:
a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
c) Constar a marca e o modelo do produto ofertado, quando existentes e aplicáveis, sob pena de desclassificação.
5.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
5.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO
6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA
7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme o inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao preço do item.
8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO DO ITEM.
8.3.4. Os lances deverão obedecer ao intervalo mínimo estipulado na plataforma eletrônica.
8.4. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante que resulte em preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, mediante decisão motivada, ser excluído do sistema.
8.5. A etapa de lances seguirá a sequência de prazos estabelecida pela plataforma eletrônica, obedecendo às normas do modo de disputa aberto.
8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a classificação das licitantes, observada a ordem crescente de preços.
8.8. Nos itens em que houver aplicação do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e procedimentos previstos na legislação aplicável, inclusive o intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, quando cabível.
8.8.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Não ocorrendo a contratação, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo previsto no caput.
8.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9. Nos itens exclusivos ou nas cotas reservadas, será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos das Leis Municipais nºs 1.598, de 7 de abril de 2021, e 1.890, de 16 de abril de 2025.
8.9.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Cocal do Sul, assim entendidas como empresas locais.
8.9.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte que fazem limites com o município.
8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade e a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o critério de julgamento de menor preço por item. Após o aceite da proposta, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer quanto ao julgamento da proposta, sob pena de preclusão.
9.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou a respectiva licitante seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
9.2.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:
a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério da Administração, a licitante possa proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
9.3. Será desclassificada a proposta que:
9.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;
9.3.3. Apresente preço superior ao máximo definido pela Administração ou seja manifestamente inexequível, quando assim caracterizado após a realização de diligência, se necessária.
9.4. Não será aceita proposta que apresente preço unitário superior aos preços máximos de referência estabelecidos pela Administração.
9.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pela Administração.

10. DA HABILITAÇÃO
10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão satisfazer os requisitos relativos a:

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho.
10.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.1.4. SERÁ EXIGIDO AINDA DOS LICITANTES:
10.1.4.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
10.1.4.3. Para fins de comprovação da condição de ME/EPP/MEI, a condição poderá ser verificada mediante declaração no sistema eletrônico e/ou documentação comprobatória exigível, observada a legislação aplicável, sendo aceitos documentos oficiais ou outros meios admitidos pela legislação.
10.2. Antes da formalização da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como as demais verificações exigidas pela legislação aplicável.
a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
10.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
11.1. **ATENÇÃO**: Encerrada a etapa de lances e definida a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa, por meio do chat da plataforma eletrônica, para que, no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, contadas da convocação, anexe no sistema eletrônico LICITANET:
a) todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
b) a proposta final readequada ao valor do último lance ofertado, contendo todas as informações exigidas neste Edital e em seus anexos.

11.1.1. O descumprimento do prazo previsto no item anterior, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta, conforme o caso, facultada a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua documentação de habilitação atualizada, visto que o Pregoeiro poderá promover diligências para saneamento de falhas formais e complementação de documentos preexistentes à data da abertura da sessão, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3. A exigência de apresentação de documentos físicos será excepcional e somente ocorrerá mediante justificativa formal do Pregoeiro, nos casos em que houver dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente.
11.3.1. Preferencialmente, a verificação da autenticidade será realizada por meio de consulta eletrônica às bases de dados oficiais.
11.4. Após a análise da proposta final e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante habilitada e vencedora, abrindo, na sequência, novo prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenção de recurso quanto ao ato de habilitação ou inabilitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.
11.4.1. A proposta final deverá observar integralmente as especificações constantes deste Edital e seus anexos, refletindo fielmente o valor final ofertado na etapa de lances.
11.4.2. Quando exigido no Termo de Referência, a proposta final deverá conter a indicação da marca do produto ofertado.
11.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deverá selecionar essa condição no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
11.5.1. O sistema identificará a licitante como ME/EPP exclusivamente quando essa opção for selecionada durante o cadastramento da proposta.
11.5.2. Este é o único momento em que o sistema possibilita a declaração da condição de ME/EPP, requisito indispensável para o exercício do direito de preferência e da regularização fiscal posterior, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
12.1. As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
12.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus Anexos.
12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
12.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.
12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso por meio do sistema eletrônico.
13.2. Nos momentos previstos nos itens 9.1 e 11.4 deste Edital, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes, de forma imediata e motivada, manifestem sua intenção de recorrer, respectivamente, quanto ao julgamento das propostas e quanto ao ato de habilitação ou inabilitação.
a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na preclusão desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.
13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO
14.1. Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à autoridade competente para homologação.
14.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo pela autoridade competente somente ocorrerão após a apreciação e decisão do recurso.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
15.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Cocal do Sul.
15.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2. A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente multa e, quando cabível, impedimento de licitar e contratar, observado o prazo máximo legal.
15.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, o Município convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
16.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo I), que, independentemente de transcrição, faz parte integrante deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
18.1. As condições de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo I), que, independentemente de transcrição, faz parte integrante deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES
19.1. Incumbe ao Município de Cocal do Sul/SC:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;
II – efetuar os pagamentos à Contratada.
III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
19.2. Incumbe à Detentora da Ata, além das demais obrigações previstas neste Edital e seus Anexos:
I – realizar a entrega dos produtos objeto da presente licitação nos prazos previstos neste Edital;
II – pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
III – substituir, sem custos adicionais, os produtos recusados pela fiscalização, no prazo definido neste Edital ou na ordem de fornecimento;
IV – atender prontamente às exigências da fiscalização da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, inerentes ao objeto da contratação;
V – manter, durante a execução da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
VI – assumir todos os gastos e despesas necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. O cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes.

20.2. Em caso de inexecução da contratação, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das demais sanções legais, às seguintes penalidades:
I - advertência;
II – multas, observados os limites e critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, enquanto perdurar o atraso na entrega dos produtos;
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro em caso de reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, pela recusa em corrigir qualquer defeito...
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento ou da obrigação cuja contratação tenha sido recusada.
20.3. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.
20.4. No processo de aplicação de penalidades, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, observado o procedimento e os prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará os efeitos, prazos e procedimentos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE
21.1. A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar a extinção do contrato ou instrumento equivalente, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.
22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.8. Quando houver suspeita de conluio entre licitantes, má-fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos e encaminhar relatório ao Prefeito Municipal para adoção das providências cabíveis.
22.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.
22.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital.

Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI - Modelo de Proposta de Preço.

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, situado na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519, no horário das 7h30 às 12h e das 13h às 16h30, ou pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 21 de agosto de 2026.

ADEMIR MAGAGNIN:34308164915

Assinado de forma digital por ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Dados: 2026.08.21 10:35:15 -03'00'

ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital se encontra devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/_____

_____
Rafael Colombo
OAB/SC 24206
MATRÍCULA 3072

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 – Cocal do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.778.056/0001-88, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxx, doravante denominada DETENTORA DA ATA, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/PMCS/2026, para Registro de Preços para aquisição, com fornecimento parcelado, de tintas, materiais e produtos afins, destinados à manutenção, conservação, pintura e recuperação de bens imóveis e espaços públicos do Município de Cocal do Sul/SC, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. A presente Ata tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para aquisição, com fornecimento parcelado, de tintas, materiais e produtos afins, destinados à manutenção, conservação, pintura e recuperação de bens imóveis e espaços públicos do Município de Cocal do Sul/SC, de acordo com as especificações previstas no Edital e em seus Anexos.
2. As quantidades previstas são estimativas de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, inexistindo obrigação de aquisição integral. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, sendo pagos apenas os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta Ata constarão da planilha de preços integrante deste instrumento, preenchida de acordo com a proposta vencedora e o resultado homologado.
1.1. Os preços registrados são líquidos e compreendem todos os custos e despesas incidentes sobre o fornecimento, incluindo impostos, taxas, frete, transporte, carga, descarga e demais encargos de qualquer natureza.
1.2. Os preços registrados serão aqueles adjudicados e homologados para cada item, conforme a proposta da respectiva Detentora da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA
1. A Detentora da Ata, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os produtos de forma parcelada, conforme solicitação do Departamento de Compras ou setor competente, **em até 5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, por sua conta e risco, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do Município de Cocal do Sul/SC, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade compatível com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, em horário estabelecido pelo Departamento de Compras.
2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, no prazo estabelecido neste Edital ou na ordem de fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações nem a adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA, DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Municipal nº 142/2013.
1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
1.3. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante requerimento da Detentora da Ata e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento e em conformidade com o discriminado nesta Ata, no Edital e em seus Anexos.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal dar-se-á mediante o atesto do servidor responsável pelo recebimento, devidamente identificado, após a conferência das quantidades e dos valores.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente que deu origem ao fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item anterior somente vencerá em dia de expediente normal no Município de Cocal do Sul/SC, postergando-se, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.
1.4. Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro rata die pelo índice oficial aplicável, exceto quando o atraso decorrer de responsabilidade da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal, social e trabalhista durante a execução da Ata, podendo a Administração exigir, para fins de pagamento, a comprovação das condições legalmente necessárias à liquidação da despesa. Quando cabível, serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação.
2.1. A ausência de documentação necessária à liquidação da despesa poderá suspender o pagamento até a regularização, sem caracterizar atraso imputável ao CONTRATANTE.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer consequências decorrentes de tais transações e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos, quando cabíveis.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso decorrente da ausência total ou parcial de documentação hábil ou do descumprimento de cláusulas da contratação por responsabilidade da CONTRATADA.
5. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto houver obrigações financeiras pendentes de liquidação em razão de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais relativas à efetiva entrega do objeto desta Ata;
1.2. Aplicar à Detentora da Ata as penalidades cabíveis, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a apresentação da nota fiscal e o cumprimento das condições para liquidação da despesa;

1.5. Notificar, por escrito, a Detentora da Ata sobre a aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta Ata, no Edital e em seus Anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter, durante a vigência desta Ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado pelo preço, prazo e forma estipulados na proposta e nos lances vencedores;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta Ata, no Edital de licitação e em seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. O cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará a Detentora da Ata às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observados os critérios e procedimentos legais.
2. Em caso de inexecução da contratação, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Detentora da Ata estará sujeita, sem prejuízo das demais sanções legais, às seguintes penalidades:
I – advertência, quando cabível;
II – multa, observados os limites e critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, enquanto perdurar o atraso na entrega dos produtos;
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro em caso de reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento ou da obrigação inadimplida, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizada quando a correção não for efetivada no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento ou da obrigação cuja contratação tenha sido recusada.3. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.
4. No processo de aplicação de penalidades, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, observado o procedimento e os prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará os efeitos, prazos e procedimentos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, poderá ser descontado dos créditos a que a Detentora da Ata fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na forma prevista na legislação aplicável.
4. Pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
5. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo órgão gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou seu cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade ou por quem esta delegar competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Eletrônico nº 46/PMCS/2026, seus Anexos e a proposta/lance da Detentora da Ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as Leis Municipais nºs 1.598, de 7 de abril de 2021, e 1.890, de 16 de abril de 2025, no que não colidirem com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares e assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição, com fornecimento parcelado, de tintas, materiais e produtos afins, destinados à manutenção, conservação, pintura e recuperação de bens imóveis e espaços públicos do Município de Cocal do Sul/SC, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

1.2. As quantidades são estimativas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, inexistindo obrigação de aquisição integral.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade recorrente de manutenção preventiva e corretiva, conservação e revitalização de prédios públicos, escolas, unidades de saúde, espaços esportivos, praças, centros comunitários e demais estruturas municipais, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO

3.1. O julgamento será pelo MENOR PREÇO POR ITEM. O parcelamento por item amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores especializados em diferentes linhas de materiais.

4. ESPECIFICAÇÕES E COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE

4.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações da tabela de itens. As referências a categoria Premium, normas ABNT e desempenho representam padrões mínimos de qualidade e não constituem indicação de marca.

4.2. Para os itens abrangidos, serão consideradas as versões vigentes das normas ABNT na data da apresentação da proposta, especialmente as ABNT NBR 11702, ABNT NBR 15079 e ABNT NBR 14725, conforme a aplicabilidade a cada produto.

4.3. Para tintas imobiliárias abrangidas pelo Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias, a Administração aceitará como meio de comprovação a qualificação do fabricante/produto no PSQ do PBQP-H/SiMaC ou documentação técnica/certificação equivalente que demonstre atendimento às normas e ao desempenho exigido, vedada restrição exclusiva a associação ou entidade privada específica.

4.4. A ISO 9001 não será exigida como condição de aceitação do produto. A qualidade será aferida pelo atendimento às especificações técnicas, normas aplicáveis e documentação do produto ofertado.

4.5. A proposta readequada deverá indicar fabricante e marca/referência comercial. A Administração poderá solicitar ficha técnica oficial, catálogo ou documento equivalente para os itens de tintas, fundos, massas, revestimentos, vernizes e solventes, exclusivamente para verificar o atendimento objetivo às especificações deste Termo de Referência.

4.6. Quando a cor constar como 'a definir', a tonalidade será indicada na ordem de fornecimento dentre as cores normalmente disponíveis na linha ofertada, sem alteração do preço registrado. Cores especiais ou de máquina somente poderão ser exigidas quando expressamente previstas no item ou aceitas pelo fornecedor sem acréscimo.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento será parcelado, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras ou setor competente.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em até **5 (cinco) dias corridos** do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais indicados, sempre no território do Município de Cocal do Sul/SC, por conta e risco da fornecedora.

5.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e íntegras, sem violação, vazamento, corrosão ou avarias, contendo as informações de identificação, lote, conteúdo, fabricante e segurança exigidas pela legislação.

5.4. Os produtos em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação, salvo prazo diverso expressamente aceito pela fiscalização em razão da natureza do produto.

6. VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Quando houver prazo de validade estabelecido pelo fabricante, os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade remanescente, admitindo-se prazo inferior somente mediante justificativa da fornecedora e anuência expressa do setor requisitante, desde que não comprometa a utilização e a finalidade do produto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os produtos nas quantidades, marcas ofertadas, especificações e prazos estabelecidos; arcar com frete, carga, descarga, tributos e demais custos; substituir materiais recusados; manter as condições de habilitação; e prestar as informações necessárias à fiscalização e à execução da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1. Emitir as ordens de fornecimento, receber e conferir os produtos, comunicar irregularidades, acompanhar e fiscalizar a execução e efetuar os pagamentos pelos quantitativos efetivamente entregues e aceitos.

9. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. RELAÇÃO DOS ITENS
10.1. A relação, as especificações, as unidades, as quantidades e os preços máximos são os constantes da tabela integrante deste Edital, que passa a compor este Termo de Referência para todos os efeitos.

10.2. NOTA TÉCNICA DE ACEITAÇÃO DOS ITENS: nas tintas imobiliárias, massas, fundos e revestimentos sujeitos a normas técnicas, a licitante deverá ofertar produto compatível com a categoria e aplicação descritas. Poderá ser exigida ficha técnica oficial do fabricante para comprovação. Serão aceitos meios equivalentes de comprovação de conformidade, preservada a competitividade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	QTD. PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R$
1	FITA CREPE PARA PINTURA, largura aproximada de 48 a 50 mm, comprimento mínimo de 50 m, confeccionada em papel crepado com adesivo sensível à pressão, indicada para mascaramento e proteção de superfícies em serviços de pintura, com boa aderência e remoção sem deixar resíduos quando utilizada conforme orientação do fabricante.	RL	50		14,47	723,50
2	FUNDO PARA SUPERFÍCIES GALVANIZADAS, embalagem de 3,6 L, indicado como promotor de aderência e proteção para superfícies de aço galvanizado, alumínio e metais não ferrosos, para uso interno e externo, compatível com acabamento em esmalte sintético ou sistema indicado pelo fabricante. Produto pronto para uso ou diluível conforme ficha técnica.	GL	20		172,32	3.446,40
3	FUNDO NIVELADOR À BASE DE SOLVENTE PARA MADEIRA, embalagem de 3,6 L, indicado para uniformizar a absorção, selar e nivelar superfícies de madeira em ambientes internos, proporcionando base adequada para lixamento e posterior acabamento, conforme orientação do fabricante.	GL	20		80,83	1.616,60
4	FUNDO SINTÉTICO FOSCO À BASE DE RESINA ALQUÍDICA, embalagem de 3,6 L, indicado para preparação de superfícies de madeira e/ou metais, conforme indicação do fabricante, com boa aderência, cobertura e lixabilidade, para uso interno e externo quando tecnicamente aplicável.	GL	30		87,52	2.625,60
5	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES À BASE DE ÁGUA, embalagem de 18 L, indicado para superfícies internas e externas de reboco, concreto, fibrocimento, gesso, paredes caiadas, pulverulentas ou com pintura antiga, com função de agregar partículas soltas, uniformizar a absorção e preparar a superfície para pintura. Produto classificado conforme ABNT NBR 11702 vigente, quando aplicável.	BD	50		147,23	7.361,50
6	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES À BASE DE ÁGUA, embalagem de 3,6 L, indicado para superfícies internas e externas de reboco, concreto, fibrocimento, gesso, paredes caiadas, pulverulentas ou com pintura antiga, com função de agregar partículas soltas, uniformizar a absorção e preparar a superfície para pintura. Produto classificado conforme ABNT NBR 11702 vigente, quando aplicável.	GL	20		49,90	998,00
7	REVESTIMENTO ACRÍLICO TIPO GRAFIATO, cor branca, embalagem de 18 L, indicado para ambientes internos e externos, aplicável sobre reboco, concreto, massa acrílica e superfícies devidamente preparadas, permitindo acabamento riscado/texturizado, com resistência às intempéries. Produto em conformidade com a ABNT NBR 11702 vigente e requisitos de desempenho aplicáveis à categoria.	BD	600		111,69	67.014,00

8	LIXA D'ÁGUA PARA PINTURA, folha aproximada de 225 x 275 mm, costado de papel impermeável, grão 100, abrasivo uniformemente distribuído e resistente ao uso com água.	FL	100		2,99	299,00
9	LIXA D'ÁGUA PARA PINTURA, folha aproximada de 225 x 275 mm, costado de papel impermeável, grão 120, abrasivo uniformemente distribuído e resistente ao uso com água.	FL	100		2,99	299,00
10	LIXA D'ÁGUA PARA PINTURA, folha aproximada de 225 x 275 mm, costado de papel impermeável, grão 150, abrasivo uniformemente distribuído e resistente ao uso com água.	FL	100		2,99	299,00
11	MASSA ACRÍLICA, embalagem de 18 L, indicada para nivelamento e correção de imperfeições em superfícies de alvenaria, reboco e concreto, para ambientes internos e externos, resistente à umidade e intempéries após cura, lixável e compatível com tintas acrílicas. Produto em conformidade com a ABNT NBR 11702 vigente, quando aplicável.	BD	10		116,41	1.164,10
12	MASSA CORRIDA PVA, embalagem de 18 L, indicada para nivelamento e correção de imperfeições em superfícies internas de alvenaria, reboco, concreto e gesso, de fácil aplicação e lixamento, compatível com tintas PVA e acrílicas. Produto em conformidade com a ABNT NBR 11702 vigente, quando aplicável.	BD	50		79,18	3.959,00
13	REVESTIMENTO TEXTURIZADO/MASSA PARA TEXTURA ACRÍLICA, cor branca, embalagem de 18 L, indicada para superfícies internas e externas de reboco, concreto, massa acrílica e similares, com boa aderência e resistência às intempéries, rendimento mínimo de 12 m² por demão por embalagem, sem diluição, ou rendimento superior comprovado em ficha técnica. Conforme ABNT NBR 11702 vigente.	BD	350		119,99	41.996,50
14	AGUARRÁS MINERAL/SOLVENTE PARA DILUIÇÃO, embalagem de 5 L, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e produtos compatíveis, bem como limpeza de ferramentas, isento de benzeno em concentração proibida pela legislação. Embalagem original, resistente e devidamente rotulada, com identificação do fabricante, lote e informações de segurança.	GL	100		90,63	9.063,00
15	THINNER/SOLVENTE PARA DILUIÇÃO E LIMPEZA, embalagem de 5 L, indicado para produtos compatíveis como esmaltes sintéticos, vernizes e tintas à base de solvente, isento de benzeno e compostos clorados em concentração proibida pela legislação. Embalagem original, resistente e devidamente rotulada, com identificação do fabricante, lote e informações de segurança.	GL	100		105,72	10.572,00
16	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, acabamento semibrilho, cor vermelha, embalagem de 18 L, para uso interno e externo em alvenaria, reboco, concreto, massa acrílica e repintura, lavável, resistente às intempéries e ao mofo, com boa cobertura e retenção de cor. Rendimento acabado e requisitos mínimos compatíveis com a categoria Premium, comprovados por ficha técnica, conforme ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 15079 vigentes.	BD	40		572,06	22.882,40
17	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, acabamento fosco, cor branco neve, embalagem de 18 L, para uso interno e externo em alvenaria, reboco, concreto, massa corrida/acrílica e repintura, lavável, resistente às intempéries e ao mofo, com boa cobertura. Rendimento acabado e requisitos mínimos compatíveis com a categoria Premium, comprovados por ficha técnica, conforme ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 15079 vigentes.	BD		225	463,60	104.310,00
18	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, acabamento fosco, cor branco neve, embalagem de 18 L, para uso interno e externo em alvenaria, reboco, concreto, massa corrida/acrílica e repintura, lavável, resistente às intempéries e ao mofo, com boa cobertura. Rendimento acabado e requisitos mínimos compatíveis com a categoria Premium, comprovados por ficha técnica, conforme ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 15079 vigentes.	BD	75		463,60	34.770,00
19	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, acabamento semibrilho, cor branco neve, embalagem de 18 L, para uso interno e externo em alvenaria, reboco, concreto, massa corrida/acrílica e repintura, lavável, resistente às intempéries e ao mofo, com boa cobertura. Rendimento acabado e requisitos mínimos compatíveis com a categoria Premium, comprovados por ficha técnica, conforme ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 15079 vigentes.	BD		225	552,27	124.260,75
20	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, acabamento semibrilho, cor branco neve, embalagem de 18 L, para uso interno e externo em alvenaria, reboco, concreto, massa corrida/acrílica e repintura, lavável, resistente às intempéries e ao mofo, com	BD	75		552,27	41.420,25

	boa cobertura. Rendimento acabado e requisitos mínimos compatíveis com a categoria Premium, comprovados por ficha técnica, conforme ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 15079 vigentes.					
21	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, acabamento fosco, cor vermelho óxido, embalagem de 18 L, indicada para pisos cimentados, concreto e áreas de circulação internas e externas, com resistência à abrasão, tráfego de pessoas e intempéries. Produto classificado conforme ABNT NBR 11702 vigente para tinta para piso, com desempenho comprovado por ficha técnica.	BD	50		297,99	14.899,50
22	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, acabamento fosco, cor cinza escuro, embalagem de 18 L, indicada para pisos cimentados, concreto e áreas de circulação internas e externas, com resistência à abrasão, tráfego de pessoas e intempéries. Produto classificado conforme ABNT NBR 11702 vigente para tinta para piso, com desempenho comprovado por ficha técnica.	BD	100		287,48	28.748,00
23	TINTA AUTOMOTIVA, embalagem de 0,9 L, acabamento liso, indicada para pintura e retoque de superfícies metálicas automotivas e equipamentos, com boa aderência, cobertura e resistência, cor a definir na ordem de fornecimento. O sistema de aplicação, diluição e secagem deverá seguir a ficha técnica do fabricante.	UN	30		85,63	2.568,90
24	TINTA AUTOMOTIVA, embalagem de 3,6 L, acabamento liso, indicada para pintura e retoque de superfícies metálicas automotivas e equipamentos, com boa aderência, cobertura e resistência, cor a definir na ordem de fornecimento. O sistema de aplicação, diluição e secagem deverá seguir a ficha técnica do fabricante.	GL	20		291,33	5.826,60
25	TINTA EPÓXI À BASE DE ÁGUA, embalagem de 3,6 L, indicada para superfícies de alvenaria, concreto, pisos e outras superfícies compatíveis, em ambientes internos e externos quando indicado pelo fabricante, com alta aderência, resistência à lavagem e ao desgaste, acabamento conforme linha do fabricante, cor a definir.	GL	30		224,50	6.735,00
26	ESMALTE PREMIUM À BASE DE ÁGUA, acabamento brilhante, cor AZUL, embalagem de 3,6 L, indicado para superfícies internas e externas de madeira e metal devidamente preparadas, com boa aderência, cobertura, alastramento, resistência à lavagem e intempéries. Rendimento mínimo de 40 m² por demão por embalagem de 3,6 L ou superior, comprovado em ficha técnica. Conforme ABNT NBR 11702 vigente, quando aplicável.	GL	100		150,96	15.096,00
27	ESMALTE PREMIUM À BASE DE ÁGUA, acabamento brilhante, cor BRANCA, embalagem de 3,6 L, indicado para superfícies internas e externas de madeira e metal devidamente preparadas, com boa aderência, cobertura, alastramento, resistência à lavagem e intempéries. Rendimento mínimo de 40 m² por demão por embalagem de 3,6 L ou superior, comprovado em ficha técnica. Conforme ABNT NBR 11702 vigente, quando aplicável.	GL	100		139,66	13.966,00
28	ESMALTE PREMIUM À BASE DE ÁGUA, acabamento brilhante, cor CINZA GRAFITE, embalagem de 3,6 L, indicado para superfícies internas e externas de madeira e metal devidamente preparadas, com boa aderência, cobertura, alastramento, resistência à lavagem e intempéries. Rendimento mínimo de 40 m² por demão por embalagem de 3,6 L ou superior, comprovado em ficha técnica. Conforme ABNT NBR 11702 vigente, quando aplicável.	GL	50		148,95	7.447,50
29	ESMALTE PREMIUM À BASE DE ÁGUA, acabamento brilhante, cor VERMELHA, embalagem de 3,6 L, indicado para superfícies internas e externas de madeira e metal devidamente preparadas, com boa aderência, cobertura, alastramento, resistência à lavagem e intempéries. Rendimento mínimo de 40 m² por demão por embalagem de 3,6 L ou superior, comprovado em ficha técnica. Conforme ABNT NBR 11702 vigente, quando aplicável.	GL	20		145,40	2.908,00
30	ESMALTE PREMIUM À BASE DE ÁGUA, acabamento brilhante, cor AZUL DEL REY ou tonalidade equivalente definida pela Administração, embalagem de 3,6 L, indicado para superfícies internas e externas de madeira e metal devidamente preparadas, com boa aderência, cobertura, alastramento e resistência. Rendimento mínimo de 40 m² por demão por embalagem. Conforme ABNT NBR 11702 vigente, quando aplicável.	GL	100		145,27	14.527,00
31	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE INCOLOR, embalagem de 3,6 L, indicado para proteção e acabamento de superfícies de madeira em ambientes internos e externos, resistente à	GL	50		130,63	6.531,50

	ação do sol e intempéries, com boa aderência e acabamento uniforme. Produto em embalagem original e com ficha técnica do fabricante.					
32	VERNIZ TIPO STAIN, embalagem de 3,6 L, acabamento e cor a definir, indicado para impregnação, proteção e acabamento de madeiras em ambientes internos e externos, com ação hidrorrepelente, resistência às intempéries e preservação do aspecto natural da madeira, conforme ficha técnica do fabricante.	GL	50		196,67	9.833,50
33	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO, à base de resina alquídica, embalagem de 3,6 L, indicado para proteção de superfícies ferrosas contra corrosão, para uso interno e externo, com boa aderência e cobertura, compatível com esmaltes de acabamento. Secagem e repintura conforme ficha técnica do fabricante.	GL	10		166,95	1.669,50
34	TINTA SPRAY AEROSSOL PARA USO GERAL, conteúdo mínimo de 350 ml e nominal de aproximadamente 400 ml, indicada para metal, madeira, gesso e superfícies compatíveis, secagem rápida, cores a escolher conforme ordem de fornecimento, embalagem original com identificação de lote e validade.	UN	200		21,48	4.296,00
35	TINTA ACRÍLICA ELASTOMÉRICA/EMBORRACHADA PREMIUM, embalagem de 18 L, para uso externo e interno em fachadas, paredes de alvenaria, reboco, concreto e superfícies compatíveis, formando película flexível, resistente às intempéries e com capacidade de acompanhar microfissuras conforme especificação do fabricante. Rendimento mínimo declarado de 200 m² por demão por embalagem, ou superior, comprovado em ficha técnica. Cores a definir. Conforme ABNT NBR 11702 vigente e requisitos aplicáveis à categoria.	BD		225	506,97	114.068,25
36	TINTA ACRÍLICA ELASTOMÉRICA/EMBORRACHADA PREMIUM, embalagem de 18 L, para uso externo e interno em fachadas, paredes de alvenaria, reboco, concreto e superfícies compatíveis, formando película flexível, resistente às intempéries e com capacidade de acompanhar microfissuras conforme especificação do fabricante. Rendimento mínimo declarado de 200 m² por demão por embalagem, ou superior, comprovado em ficha técnica. Cores a definir. Conforme ABNT NBR 11702 vigente e requisitos aplicáveis à categoria.	BD	75		506,97	38.022,75
37	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO, acabamento fosco, embalagem de 18 L, indicada para pisos cimentados, concreto e áreas de circulação internas e externas, resistente à abrasão, tráfego de pessoas, lavagem e intempéries. Rendimento mínimo de 100 m² por demão por embalagem, ou superior, comprovado em ficha técnica. Cores a definir. Conforme ABNT NBR 11702 vigente para tinta para piso.	BD		225	303,69	68.330,25
38	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO, acabamento fosco, embalagem de 18 L, indicada para pisos cimentados, concreto e áreas de circulação internas e externas, resistente à abrasão, tráfego de pessoas, lavagem e intempéries. Rendimento mínimo de 100 m² por demão por embalagem, ou superior, comprovado em ficha técnica. Cores a definir. Conforme ABNT NBR 11702 vigente para tinta para piso.	BD	75		303,69	22.776,75
39	ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM À BASE DE RESINA ALQUÍDICA, acabamento brilhante, embalagem de 3,6 L, indicado para pintura de madeiras, metais, máquinas, implementos e superfícies compatíveis, com boa cobertura, alastramento, aderência e resistência. Rendimento mínimo de 8 m² por demão por litro, ou superior, comprovado em ficha técnica. Cores a definir. Produto e rotulagem em conformidade com a ABNT NBR 11702 e ABNT NBR 14725 vigentes, quando aplicáveis.	GL	200		166,97	33.394,00

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/PMCS/2026, declaramos, para todos os fins de direito, que nossa empresa não foi declarada inidônea nem está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/PMCS/2026, em cumprimento ao disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos, para todos os fins de direito, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não possui empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____,

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 46/PMCS/2026, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e por este Edital.

Datado em _____ dias do mês de _____ de 2026.

_____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 46/PMCS/2026 e seus Anexos, conforme abaixo:

DADOS DA EMPRESA Razão Social: CNPJ: Endereço: CIDADE: Bairro: Estado: CEP: Fone: Fax: E-Mail: Contato:
DADOS BANCÁRIOS Banco: Conta corrente: Cidade: Titular da Conta Corrente: CNPJ:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU INSTRUMENTO DECORRENTE Nome: Estado Civil: Nacionalidade: CPF: RG: Cargo: Telefone:

Nº do item	Especificação do material/serviço	Fabricante/Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço unitário – R$	Preço total – R$
01	(Descrição do material/serviço ofertado)					
02	...					
...	...					

Valor Global Total:.....R$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Complementação:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, deslocamentos, materiais e demais custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, bem como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL E DATA:

NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA